

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 86 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE, tendo em vista a disposto no Decreto nº 51.078, de 2 de agosto de 2021, que institui as comissões de acompanhamento da retomada gradual dos trabalhos presenciais nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, RESOLVEM:

Art. 1º As comissões de Retomada das Atividades Presenciais de que trata o Decreto nº 51.078, de 2 de agosto de 2021, atuarão em uma estrutura hierárquica de forma a garantir a adoção homogênea dos protocolos oficiais de segurança sanitária pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º As deliberações das comissões de que trata o Decreto nº 51.078, de 2021, serão tomadas de forma consensual pelos seus membros.

Art. 3º As questões não resolvidas consensualmente pelas Comissões Regionais deverão ser encaminhadas para a deliberação da Comissão Setorial à qual se vinculam e, no caso das Comissões Setoriais, para deliberação da Comissão Central.

Art. 4º Compete à Comissão Central:

- I. Estabelecer as diretrizes e coordenar os trabalhos das Comissões Setoriais como forma de garantir a implementação das medidas estabelecidas nos protocolos oficiais de segurança para o retorno do trabalho presencial;
- II. Garantir a criação e o funcionamento das Comissões Setoriais;
- III. Divulgar e dirimir dúvidas quanto aos procedimentos para a retomada gradual do trabalho presencial, respaldada pelos protocolos oficiais de segurança sanitária;
- IV. Deliberar a respeito das demandas encaminhadas pelas Comissões Setoriais;
- V. Garantir a divulgação tempestiva dos protocolos oficiais de segurança sanitária sempre que sofrerem alterações pelo Comitê Central de enfrentamento da Covid-19 no Estado;
- VI. Acompanhar, semanalmente, através de relatório da Secretaria de Saúde que trata da distribuição e da aplicação das vacinas, categorizados por: raça/cor, faixa etária, sexo, município, segmento profissional e grupos prioritários;
- VII. Encaminhar à Secretaria de Administração a não observação dos protocolos oficiais de segurança sanitária demandados pela Comissão Setorial;
- VIII. Encaminhar à Secretaria de Administração sugestão de adequação do protocolo para atender necessidades específicas a qual submeterá para análise do Comitê Central de enfrentamento da Covid-19 no Estado.

Art. 5º Compete à Comissão Setorial:

- I. Divulgar, orientar e fiscalizar a aplicação dos protocolos oficiais de segurança sanitária;
- II. Emitir parecer sobre questões locais à luz do que estabelecem os protocolos oficiais de segurança, comunicando à autoridade ou dirigente máximo do órgão ou entidade;
- III. Encaminhar para deliberação da Comissão Central questões que não encontraram uma decisão consensual pelos seus membros;
- IV. Acompanhar o calendário de vacinação do órgão ou entidade divulgado pela Secretaria de Saúde;
- V. Reportar à Comissão Central as dificuldades relacionadas à execução das suas atividades;
- VI. Transmitir as diretrizes da Comissão Central para as Comissões Regionais vinculadas e monitorar as suas atividades;
- VII. Garantir um ambiente saudável para o desenvolvimento das atividades laborais dos órgãos e entidades;
- VIII. Garantir a criação e o funcionamento das Comissões Regionais;
- IX. Propor à Comissão Central adequação dos protocolos oficiais de segurança sanitária para atender necessidades específicas.

Art. 6º Compete às Comissões Regionais:

- I. Divulgar, orientar e fiscalizar a aplicação dos protocolos oficiais de segurança sanitária no âmbito da regional;
- II. Emitir e encaminhar à Comissão Setorial, à qual está vinculada, e ao gestor da regional, parecer sobre questões regionais à luz do que estabelecem os protocolos oficiais de segurança;
- III. Encaminhar para deliberação da Comissão Setorial, à qual está vinculada, questões que não encontraram uma decisão consensual pelos seus membros;
- IV. Reportar à Comissão Setorial à qual está vinculada as dificuldades relacionadas à execução das suas atividades;
- V. Garantir um ambiente saudável para o desenvolvimento das atividades laborais nas regionais dos órgãos e entidades;
- VI. Propor à Comissão Setorial adequação do protocolo para atender necessidades específicas.

Art. 7º As reuniões ordinárias acontecerão: no caso da Comissão Central, mensalmente e; no caso das Comissões Setoriais e Regionais, quinzenalmente. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Central de que trata o art. 1º do Decreto nº 51.078, de 2021:

I – Da Secretaria de Administração:

- a. Marília Raquel Simões Lins, matrícula nº 358.930-7;
- b. Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante, matrícula nº 299.686-3; e
- c. Otávio Augusto Malheiros Honório de Melo, matrícula nº 299.659-6;

II – Da Secretaria de Saúde:

- a. Ricarda Samara da Silva Bezerra, matrícula nº 233.662-6;
- b. Fernanda Tavares Costa de Sousa Araújo, matrícula nº 393.430-6; e
- c. Patrícia Ismael de Carvalho, matrícula nº 180.874-5;

III – Do Fórum dos Servidores Públicos Estaduais:

- a. Paulo Roberto Batista da Rocha, matrícula nº 161.374-0;
- b. Paulo Ubiratan Vieira da Silva, matrícula nº 123.380-7;
- c. João Batista Fortunato, matrícula nº 231.831-8;
- d. Luiz Oscar Cardoso Ferreira, matrícula nº 3649-8;
- e. Renilson José Pereira de Oliveira, matrícula nº 9774-8; e
- f. Manoel Messias Nascimento Melo, matrícula nº 714.

Art. 9º As atividades das comissões previstas nesta Portaria Conjunta não substituem a atuação de outras comissões ou comitês instituídos para acompanhamento da saúde do servidor e segurança do trabalho.

Art. 10. Revogam-se as Portarias SAD nº 1.340 de 29 de julho de 2020, nº 1.508 de 28 de agosto de 2020 e nº 867 de 20 de abril de 2021.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Administração

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário de Saúde